

# CIRCUITO DE SABORES

MOSTRA DO PATRIMÓNIO GASTRONÓMICO DURIENSE

VILA REAL  
24|25|JULHO  
JARDIM DA CARREIRA

2026



Gastronomia

Showcooking

Animação



## **REGULAMENTO - CIRCUITO DE SABORES**

### **ARTIGO 1.º ÂMBITO**

1. No contexto da concretização do Evento Património Enogastronómico-1º Circuito de Sabores nos dias 24 e 25 de julho de 2026 e da necessidade de divulgação dos produtos defendidos pelas várias Confrarias e Operadores económicos através da disponibilização de refeições ligeiras no recinto do evento no Jardim da Carreira, é definido o presente regulamento de modo a fixar um conjunto de condições estáveis e duradouras que permitam a organização e participação dos concessionários dos stands, no espaço Circuito de Sabores do Evento, exclusivamente dedicada ao efeito;
2. O espaço Circuito de Sabores é organizada pela Organização do Evento.

### **ARTIGO 2.º – NORMAS**

1. As normas deste regulamento são aceites pelos concessionários e gerem as relações entre estes e a entidade organizadora do Evento.

### **ARTIGO 3.º – ORGANIZAÇÃO**

1. A aceitação da participação dos concessionários cabe à entidade organizadora que pode recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do Evento;
2. Não será devida qualquer indemnização, a qualquer título, nem reembolso das importâncias pagas ou despesas havidas caso algum acontecimento imprevisto ou casos de força maior obrigarem à alteração do programa da Praça da Alimentação, do seu horário, atraso da sua realização ou necessária evacuação por motivos de força maior;

Junta de Freguesia de Muxagata, Largo da Praça s/n, 5150-331 Muxagata, Vila Nova de Foz Côa.



3. À semelhança do ponto anterior, a organização não se responsabiliza, a qualquer título, pela diminuta venda de produtos, reclamações de qualquer género dos visitantes, ou outras.
4. À organização não podem ser solicitadas responsabilidades de natureza comercial, de saúde e segurança alimentar, fiscal (requisitos para venda e faturação) ou outra.

#### **ARTIGO 4.º – LOCAL**

1. O espaço Circuito de Sabores encontra-se exclusivamente dentro do recinto do Jardim da Carreira, em espaço exclusivo, dedicado.

#### **ARTIGO 5.º – DURAÇÃO E HORÁRIO**

1. O espaço Circuito de Sabores funcionará nos dias 24 e 25 de julho de 2026 e funciona, nesses dias, de acordo com o horário do Evento. Os concessionários poderão, de forma opcional, permanecer abertos sempre que haja programação a decorrer ou presença significativa de público no recinto com a prévia autorização da Organização do Evento;
2. Horário:
  - ✚ 24-07-2026 das 17h às 2h
  - ✚ 25-07-2026 das 9h às 2h

#### **ARTIGO 6.º – OBJETIVO**

1. Proporcionar um espaço de divulgação e venda de iguarias que representem as Confrarias em exposição e restantes Operadores económicos.



## ARTIGO 7.º – INSCRIÇÃO, PRAZOS E CUSTOS

1. A inscrição para participar como concessionário no evento é feita mediante o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição que a entidade organizadora disponibiliza:

<https://forms.gle/CUQVEASaW8y9TdZy8>

2. A partir do dia 1 de julho de 2026 é comunicado aos candidatos inscritos a sua condição de selecionados ou não selecionados e o contrato de concessão a assinar;
3. A ocupação do stand pelas Confrarias não acarreta qualquer custo sendo cortesia da organização;
4. Haverá lugar à assinatura de um contrato (em anexo) que deverá ser devolvido, assinado, para o email da Organização - [geral@pect.pt](mailto:geral@pect.pt);
5. A inscrição ficará concluída apenas quando for rececionado o contrato assinado;
6. Todas as inscrições cujo contrato não for rececionado devidamente assinado até à data de 10 de julho de 2026 serão imediatamente anuladas e os espaços disponíveis entregues a outros candidatos em lista de espera.

## ARTIGO 8.º – TIPOLOGIA DOS ESPAÇOS

1. Os stands disponíveis, colocados em espaço próprio de acesso livre durante todo o evento, têm estrutura de metal (aberta à frente), tapada no tardo e nas laterais com painel com as dimensões de **3m x 3m por 2,50m de altura**, e estão apetrechados com ponto de luz, corrente elétrica e sinalética/letreiro. Não possui qualquer outro equipamento como balcão ou cadeiras;
2. Para efeitos de sinalética devem ser enviados os logotipos vetorizados ( [geral@pect.pt](mailto:geral@pect.pt) ) até ao dia 10 de julho de 2026.



## **ARTIGO 9.º – NORMAS E TIPOLOGIA DOS PRODUTOS**

1. É valorizada a venda de produtos que se enquadrem nos objetivos das Confrarias presentes e no conceito do evento;
2. Os concessionários dos espaços podem vender, exclusivamente, comida. As bebidas serão vendidas pela entidade organizadora ou em quem delegar, com exceção de:
  - Vinho representativo da Confraria ou da região da sede da Confraria;
  - Sumos naturais;
  - Bebidas artesanais produzidas pelo concessionário presente;
  - Infusões.
3. No caso da cerveja a venda é da exclusividade da entidade organizadora;
4. Os gelados, cafés e bebidas brancas (destiladas, fermentadas e compostas) são vendidos pela entidade organizadora ou em quem delegar;
5. É obrigatório o uso de baixela reutilizável em detrimento dos descartáveis/consumíveis ainda que amigos do ambiente (pratos, talheres, tigelas, canecas, copos, etc.) devidamente autorizados pela Organização. Cabe à entidade organizadora a decisão quanto à sua utilização e à penalização dos espaços que não cumprirem esta alínea.

## **ARTIGO 10.º – CONDIÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA ALIMENTAR**

1. Os stands ficam localizados dentro do Jardim da Carreira, em local de passagem e permanência de participantes; (layout em anexo)
2. A disposição dos espaços é da responsabilidade da entidade organizadora, salvaguardando a circulação e a funcionalidade da Circuito de Sabores;
3. Cada concessionário é responsável pela decoração e organização do espaço, e pela colocação de equipamento mobiliário;

Junta de Freguesia de Muxagata, Largo da Praça s/n, 5150-331 Muxagata, Vila Nova de Foz Côa.



4. A utilização dos espaços é da inteira responsabilidade dos concessionários, devendo estes não alterar, modificar, danificar qualquer parte da estrutura, o que implicará o pagamento das devidas reparações;
5. A iluminação é assegurada pela entidade organizadora;
6. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a utilização de equipamento elétrico, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com informação atempada da Organização e expressa na ficha de inscrição incluindo informação de potência;
7. As instalações elétricas dos espaços poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da Câmara Municipal, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação.
8. A montagem é feita a partir do dia 23 de julho, devendo os espaços estarem totalmente montados e equipados até ao final da manhã do dia 24 de julho para vistoria pelas entidades reguladoras (nomeadamente, no que diz respeito à documentação legalmente exigida);
9. A desmontagem é feita no dia 26 de julho a partir das 09h00 ou em dias seguintes dentro do horário de funcionamento do Jardim da Carreira; alertamos para o facto de nestas datas não há segurança do espaço;
10. Na manipulação de alimentos é obrigatório o cumprimento de pré-requisitos baseados de HACCP. A organização fará a respetiva fiscalização;
11. Os espaços devem utilizar detergentes e desinfetantes próprios para estabelecimentos alimentares;
12. No caso de espaços com expositores de produtos alimentares, é proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios;
13. Os espaços devem colocar, em local visível:
  - Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;



- Aviso de restrição a venda de bebidas alcoólicas de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2013 de 16 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 106/2015, de 16 de Junho (nos casos em que se aplica);
14. A comercialização de bebidas alcoólicas pelos concessionários dos espaços deve obedecer à legislação em vigor. A entidade organizadora pode, antecipadamente, estabelecer condições para a venda de algumas bebidas ou mesmo proibir a sua comercialização;
  15. No espaço Circuito de Sabores estarão instaladas mesas e cadeiras para degustação das iguarias provenientes dos vários concessionários, pelo que os consumidores poderão utilizar a área comum no espaço Circuito de Sabores com lugares sentados disponibilizados pela entidade organizadora;
  16. Durante toda a participação, os concessionários devem proceder à limpeza e manutenção do espaço, sendo também responsáveis por deixar o seu local limpo no final do Evento;
  17. Durante toda a participação, os concessionários devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos e à separação dos resíduos produzidos nos respetivos ecopontos;
  18. Não é permitido o uso de descartáveis de vidro durante o Evento. Se o mesmo não for possível, e apenas depois de aprovados pela entidade organizadora, poderão fazer uso de descartáveis de papel e sem qualquer impressão (para permitir a sua compostagem);
  19. Não é permitido o uso de copos descartáveis, sendo a solução recomendada a utilização de copos de vidro do expositor da entidade organizadora (sob caução).



## **ARTIGO 11.º – VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

1. Os espaços ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela entidade organizadora;
2. Os concessionários são responsáveis pela preparação do stand/manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelarão para que os mesmos, em momento algum, coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no Evento;
3. Em termos de responsabilidade civil, cada concessionário responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado;
4. Caso se verifique que no espaço atribuído aos concessionários existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como pelos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da entidade organizadora, poderá ser excluído do Evento sem direito a ser reembolsado;
5. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência;
6. A entidade organizadora não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou acidente material dos bens e produtos colocados à venda nos espaços. Cada concessionário deve cuidar da segurança geral do seu espaço;
7. A entidade coorganizadora garante a vigilância e a segurança do recinto durante os períodos de encerramento do Evento.



## **ARTIGO 12.º – DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO EVENTO**

1. Os stands estão voltados para zonas de acesso ao evento, de livre acesso a qualquer pessoa que aceda ao recinto onde decorrem a maior parte das atividades do Evento;
2. As entradas são grátis para todo e qualquer visitante.

## **ARTIGO 13.º – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. A aceitação da participação dos concessionários cabe à entidade organizadora que pode recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do evento;
2. A entidade organizadora valorizará:
  - a. A diversidade e autenticidade gastronómica;
  - b. O cumprimento da lei no que toca à manipulação de alimentos e que cumpre todos os pré-requisitos exigidos no ponto 10, do artigo 10.º;
  - c. No caso de concessionários que participaram em eventos anteriores, o bom desempenho e cumprimento do presente Regulamento;
  - d. A qualidade e inovação da proposta;
  - e. A estética dos espaços.

## **ARTIGO 14.º – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA PREFERENCIAL**

1. A entidade organizadora reserva o direito de decisão na atribuição de local solicitado por cada um dos inscritos, sendo a escolha dos espaços dos stands feita da seguinte forma:



- 1.º - Ordem de inscrição (é feita uma listagem com a ordem em que foi feita cada uma das inscrições);
  - 2.º - Ordem de chegada ao Jardim da Carreira anterior e no dia 24 de julho;
  - 3.º - Escolha do stand pelos candidatos a partir da listagem da ordem de inscrição.
2. A atribuição dos espaços por cada inscrito será feita até ao dia 24 de julho com base na listagem de ordem de inscrição, sendo cada um dos candidatos informado pelos coordenadores para comunicar a sua escolha.

### **ARTIGO 15.º – OUTROS**

1. Presume-se a aceitação tácita de todas as normas deste regulamento a partir do momento da submissão das propostas para concessão dos stands;
2. A entidade organizadora reserva-se todos os direitos, inclusive o direito de expulsão dos concessionários que infringjam algum ponto dos artigos anteriores, sem direito a reembolso;
3. Qualquer situação omissa no presente regulamento será resolvida entre o concessionário e a entidade organizadora dentro da cordialidade e respeito mútuo.

Muxagata, 18 de maio de 2026

O Presidente da Direção

---

Elsa Machado